



## **PORTARIA IQSC-1756/2021**

*Dispõe sobre a eleição do Delegado do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.*

O Prof. Dr. Emanuel Carrilho, Diretor do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo (IQSC-USP), usando de suas atribuições legais, e considerando a Portaria GR 7662, de 18-05-2021, que dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário (CO), baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha de um Delegado do IQSC-USP para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (titular e suplente) será realizada em uma única fase, **no dia 31-05-2021 das 9h00 às 12h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting).

**Parágrafo único** - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os antigos alunos do IQSC-USP.

§ 1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno do IQSC-USP que estiver matriculado nesta Universidade, poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

**Artigo 3º** - Os delegados eleitos por cada Unidade, formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual de candidatos, por meio de requerimento direcionado ao Diretor do IQSC, com a indicação de candidatura para TITULAR OU SUPLENTE, será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail [acad@iqsc.usp.br](mailto:acad@iqsc.usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria, até as 16h do dia **26-05-2021**.

§ 1º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica dispensado da apresentação de documento de identificação.

§ 2º - As inscrições deverão ser acompanhadas de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.



§ 4º - A lista de candidaturas deferidas será divulgada na página do Instituto (<https://www.iqsc.usp.br>), em 27-05-2021.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h00 do dia 28-05-2021. A decisão será divulgada na página do Instituto, até as 17h00 do dia 28-05-2021.

§ 6º - A ordem das candidaturas deferidas na cédula de votação será alfabética.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 5º** - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica, os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até o dia 20-05-2021, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme item I, solicitarem até o dia 26-05-2021, através do e-mail [acad@iqsc.usp.br](mailto:acad@iqsc.usp.br), o cadastro ou a atualização de seu endereço de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 31-05-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 8º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 31-05-2021.

**Artigo 10** - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

**Parágrafo único** – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11** - A eleição será registrada em Ata assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, elaborado com base no relatório emitido pelo sistema de votação da USP, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.



**Parágrafo único** - Encerrada a eleição, todo o material será mantido na Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 12** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 13** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 24 de maio de 2021.

Prof. Dr. Emanuel Carrilho  
Diretor

Registrado às fls. 06, 07 e 08 do livro XXII

Eliana A. Barion Vidal  
Assistente Técnico Acadêmico